



CÂMARA MUNICIPAL DE UBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 48/85

Autoriza renovação de Convênio com a
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar a renovação do Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de acordo com o Decreto nº 83.868, de 15 de agosto de 1979 e a Deliberação nº 035/81, da Diretoria da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para a instalação de Postos de Correio nos Distritos de Diamante e Ubari, deste Município.

Art. 2º - As despesas com a manutenção dos Postos, inclusive com pessoal, bem como a designação dos responsáveis pelo funcionamento de cada uma das Unidades mencionadas no artigo anterior, ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Uba.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBA, aos 09 de março de 1987


VEREADOR JOSÉ JANUÁRIO CARNEIRO NETO

Presidente